
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

ATA Nº65

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/06/2020

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Luís Gregório Espingardeiro Antas, Secretário; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Ana Cristina da Silva Santos, 1ª Vogal; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2ª Vogal; Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira, 3ª Vogal e Jorge Manuel Caetano Patinha, 4º Vogal.

Período Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo.

O senhor Presidente pôs para aprovação a ata nº64, a qual foi aprovada por unanimidade.

Não havendo inscrições entrou-se no período da Ordem do Dia.

Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto um – 1ª Alteração Orçamental Modificativa.

Ponto dois – Relatório de Listagem de Inventariação de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2019.

Ponto três – Diversos.

Ponto quatro – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro.

Ponto cinco – Projeto de Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin, including the name 'AFONSOEIRO' and other illegible marks.]

Ponto um – 1ª Alteração Orçamental Modificativa

(Proposta n.º453/2017 - 2021)

Considerando que:

- Nos termos da alínea b), do n.º1 do artigo 16.º do Anexo da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é de competência da junta de freguesia executar as opções do plano e o orçamento, bem como as suas alterações;
- De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à junta de freguesia, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”;
- O decreto lei 192/2015, de 11 de setembro revoga o decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficiente dotadas;
- A *alteração orçamental modificativa* é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- O Saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data de relato e para efeitos de inscrição orçamental deve estar refletido no código 16- Saldo Orçamental de Gerência anterior;
- A Lei n.º 4-B/2020 de 6 de abril, estabelece um Aditamento à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março aprovando medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS -CoV -2 e da doença COVID -19, tendo o artigo 3.º -A a seguinte redação: “A introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo, ou seja, aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo.”,



Assim, é proposto a incorporação do saldo da gerência anterior no valor de 46.680,49 €, no Orçamento de 2020.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto dois – Relatório de Listagem de Inventariação de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2019
(Proposta n.º454/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea e), ponto 1, artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar o Inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais desta autarquia e respectiva avaliação, e submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia.

Assim, considerando o estipulado legalmente proponho:

- Que este Executivo analise e proceda à votação do Relatório e Listagem de Inventariação de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto três – Diversos

(Proposta n.º455/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea bb), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 2.995.00€, mais IVA à taxa em vigor que se destina à reabilitação do espaço de jogo e recreio da Praceta D. Manuel I, à Empresa Espaços – Espaço Genial Construção Civil e Obras.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º456/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea h), do nº1 do artigo 18.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 1.638.16€, que se destina ao pagamento da quota anual da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, à ANAFRE.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º457/2017 - 2021)

Ao abrigo do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, referido no artigo 132º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e no âmbito de assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 1.390.00€, mais IVA à taxa legal em vigor que se destina ao pagamento da deservagem e limpeza dos recintos exteriores das escolas (EB1 Ary dos Santos, EB1 Bº da Caneira, EB1 Bº da Liberdade, EB1 Joaquim de Almeida, EB1 Rosa dos Ventos, EB1 Bº do Areias e EB1 do Esteval), à empresa Purgest, S.A.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º458/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea bb), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 650.00€, mais IVA à taxa em vigor que se destina à deservagem e limpeza dos parques infantis da freguesia, à Empresa Purgest, S.A.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º459/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea bb), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 150.00€ / Dia, pelo período de quinze dias podendo ser renovada conforme situação do COVID-19, mais IVA à taxa em vigor que se destina à desinfeção dos parques infantis da freguesia, à Empresa Purgest, S.A.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º460/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 3.850.00€, isentos de IVA, que se destina ao pagamento da animação de rua para o Carnaval /2020 à empresa Risca Torta Associação Sócio Cultural.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the text "ALSM 2020" and several illegible signatures.

Ponto quatro – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro

(Proposta n.º461/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 500.00€, à Rosa Maria Moreira Russo Marques, que se destina a apoiar os trabalhos de gravação do seu primeiro CD. Esta verba vai ser paga a João Dionísio Matias de Sousa, Gerente do Estúdio Bright Star Áudio.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto cinco – Projeto de Regulamento da Unidade local de Proteção Civil da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro

(Proposta n.º462/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea g) do artigo 7.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e após consulta pública, e recolhidos os contributos.

Propõe-se:

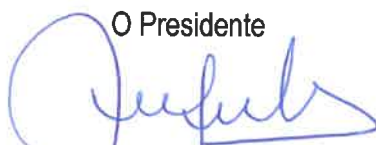
- 1 – A aprovação do projeto de Regulamento Final;
- 2 – Submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia para deliberação, o Regulamento Final, nos termos das suas competências, em conformidade com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3 – Em caso de aprovação na Assembleia de Freguesia, o Regulamento Final será enviado à Comissão Municipal de Proteção Civil, para solicitação de parecer vinculativo.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezanove horas e trinta minutos.

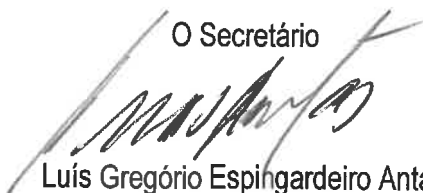
Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'ALSOEIRO' and other illegible signatures.

O Presidente



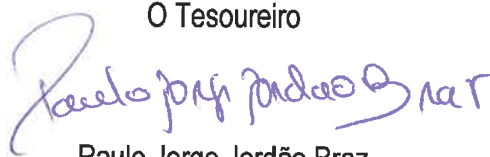
Fernando José Gouveia Caria

O Secretário



Luís Gregório Espingardeiro Antas

O Tesoureiro



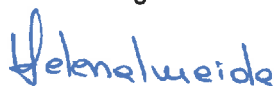
Paulo Jorge Jordão Braz

A 1ª Vogal



Ana Cristina da Silva Santos

A 2ª Vogal



Maria Helena Rosa Ferra Almeida

A 3ª Vogal

Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

O 4º Vogal

Jorge Manuel Caetano Patinha

Jorge Manuel Caetano Patinha